

## PROJETO BÁSICO

### Cláusula Primeira: Do Setor Requisitante.

MARTINHO LEITE DE ALMEIDA

### Cláusula Segunda: Do Objeto.

Realizar a inscrição do(a) seguinte servidor(a) no 13º SEMINÁRIO NACIONAL "OUVIDORES & OUVIDORIAS" E DO 5º SEMINÁRIO INTERNACIONAL "OUVIDORES, DEFENSORES DEL PUEBLO & OMBUDSMAN":

**Nome Completo:** MARTINHO LEITE DE ALMEIDA **Matrícula:** 6748325

**Cargo:** OUVIDOR **Atribuição:** PROMOVER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO EXERCÍCIO DE OUVIDORIA, OU SEJA, ARTICULAÇÃO E INTERAÇÃO ENTRE O CIDADÃO E A SUDENE, COMO ENTE PÚBLICO, COM VISTAS A CONTÍNUA MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE.

**Possui função gerencial?**  **Sim**  **Não** **Se sim, qual:** OUVIDODR

**Lotação:** OUVIDORIA **CPF:** 00210684453

**Telefones:** 81-2102.2028 **E-mail:** martinho.almeida@sudene.gov.br

### Cláusula Terceira: Da Justificativa.

No momento atual, com evolução das garantias dos direitos fundamentais do cidadão de dispor de informações de natureza públicas, torna-se constante a necessidade de se atualizar e aperfeiçoar, sistematicamente, o conhecimento sobre a gestão da defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, considerando não só o atendimento de suas manifestações, mas a disponibilidades de informações ativas.

É fundamental que a Ouvidoria atue e se integre aos processos operacionais das diversas Unidades funcionais da SUDENE, buscando, a par das contribuições e dos reclamos e contribuições da sociedade, promover contínua melhoria dos serviços públicos por ela prestados.

Os Seminários em questão, indubitavelmente, trarão oportunidade de permutar experiências, entre os agentes participantes, num processo de articulação de níveis nacional e internacional, promovendo troca de conhecimento e aprimoramento das ações das Ouvidorias, observadas as desejadas melhorias, presteza e eficiência de suas ações que lhes são intrínsecas.

### Cláusula Quarta: Dos Benefícios na Realização do Treinamento.

A realização do treinamento possibilitará, entre outros, os seguintes benefícios:

Os Seminários de que se tratam possibilita a oportunidade de troca de experiências entre os participantes, o que, indubitavelmente, será grande importância para a atualização e nivelamento do conhecimento e gerenciamento de Ouvidorias, inclusive, com discussões e aplicação de legislação e normas complementares recentes.

### Cláusula Quinta: Da Oferta de Curso na Área Pretendida.

O Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, é uma organização não governamental com larga experiência na realização e eventos temáticos no Brasil e no exterior, segundo esclarece, não se permitindo, no momento levantar informações de instituições com a mesma expertise.

**Cláusula Sexta: Da Programação do Evento.**

O evento realizar-se-á no período de 25 a 27 de setembro de 2019, na cidade do Rio de Janeiro, com carga horária de 24 horas e abrangerá os seguintes conteúdos:

ANEXO

**Cláusula Sétima: Do Preço do Investimento.**

O custo do investimento referente às inscrições é de R\$ 1.990,00.

**Cláusula Oitava: Da Razão da Escolha do Fornecedor.**

A participação do servidor decorre de indicação do Superintendente Substituto da SUDENE, atendendo convite do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, visto a importância dos temas setoriais a serem apresentados e discutidos e, bem assim, o interesses advindo para a SUDENE, em face das competências da sua Ouvidoria.

**Cláusula Nona: Da Entidade Promotora.**

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA

CNPJ:00.460.831/0001-46

Endereço: RUA CASTRO ALVES, 343 - ENCRUZILHADA - RECIFE - PE - CEP 52.030-060

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL Ag. 1.836-8 c/c 148.270-X .

**Cláusula Décima: Da Justificativa do Preço (art. 26, inciso III da Lei 8.666/93)**

Em atendimento ao que prevê a Lei nº 8.666/1993, Art. 26, inciso III, justificativa do preço, considerando que a empresa As informações concernentes a esta Cláusula estão explicitada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Décima Primeira: Da Forma de Contratação.**

Segundo a Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União e a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 18/09, é inexigível a licitação para participação de servidores em cursos, nos termos do art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda: Obrigações dos servidores/alunos**

Os servidores participantes do curso se comprometem a entregar, após a conclusão do curso, certificado de participação e formulário de avaliação de evento de capacitação devidamente preenchido e assinado.

Ficando também ciente que a ausência não justificada às atividades do evento, no horário do expediente, assim como o abandono do evento ou sua reprovação, poderá implicar nas penalidades previstas nos arts. 26,27 e 28 da Norma Operacional nº02/2008.



**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**

Recife, .05. de ..agosto.. de 2018.

MARTINHO LEITE DE ALMEIDA  
Ouvidor